

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA
25.05.2010

Às dez horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e dez, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 70ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Rodrigo de Azeredo Santos, representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Marcus Pereira Aucélio, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Gustavo Paiva Iamin, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e o Sr. Rodrigo Toledo Cota, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Raquel Rezende Abdala (MDIC/SCS); a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Fernando Augusto Coimbra Gomes, Franz Hadmann Jasper e Uildo Soares de Araújo e as Sras. Inez Gonçalves Passos, Laira Carneiro Curado e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. João Mendes Pereira (MRE/CGDECAS); o Sr. André Deponti Afonso (MRE/DDF); o Sr. Guilherme Laux (MF/STN); o Sr. Marcio Ramiro Costa (MP/SEAIN); a Sra. Ana Tercia Massoli Vilela (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata da Reunião do COFIG

1.1) 69ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2010

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em abril/2010

2.2) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em abril/2010

6

[Handwritten signatures and initials]

- 2.3) COFIG: Cuba
- 2.3.1) Acompanhamento de operações
- 2.3.2) PROEX/Financiamento: Crédito para exportação de alimentos - Fosfato Monocálcico
- 2.4) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências
- 2.4.1) COFIG 377: Siemens Ltda. - Turbina a vapor / Argentina - US\$ [REDACTED]
- 2.4.2) COFIG 426: Iveco Latin America Ltda. - [REDACTED] furgões 55C16 para o Projeto Plantas Farmacêuticas /Cuba - US\$ [REDACTED]
- 2.5) FGE: Substituição e Alienação de Ações - Consulta Extraordinária
- 2.6) FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Proposta de Ajustes
- 2.7) FGE/SCE: Bolívia - Construção da rodovia *Villa Tunari - San Ignacio de Moxos* (COFIG 336)
- 2.8) COFIG: Irã - Relato de Viagem
- 2.9) PROEX/Equalização: COFIG 037 - Emissão de NTN-I
- 2.10) COFIG: Declaração Anti-Corrupção da OCDE - EXTRAPAUTA
- 2.11) FGE: Venezuela - Reforma da Lei do BANDES - EXTRAPAUTA
- 2.12) COFIG: República Dominicana - EXTRAPAUTA
- 2.13) COFIG: Missão ao Chile - EXTRAPAUTA
- 2.14) COFIG: Guiné Equatorial - EXTRAPAUTA
- 2.15) COFIG: Gana - Hidrelétrica de Juale - EXTRAPAUTA
- 2.16) FGE: Arábia Saudita - Exportação de [REDACTED] aeronaves EMB 190 LR - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Arábia Saudita; 3.2) Chile; 3.3) Cuba; e 3.4) Guatemala

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (item 04)

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 05 a 07)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 08 a 15)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 16 e 17)

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (itens 18 e 19)

MÓDULO VIII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 20)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 69ª Reunião Ordinária, realizada em 28.04.2010. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 69ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.04.2010.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em abril/2010.** A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Ana Tercia Massoli Vilela, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de abril de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008, com os seguintes registros: US\$ 136,0 milhões de exportações, US\$ 7,3 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 18,65 vezes. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, solicitou ao Banco do Brasil S.A. a inclusão, na planilha de operações

intercompanies, de informações sobre exportações realizadas. Lembrou que entre os critérios estabelecidos pelo COFIG para aprovação de operações *intercompanies*, dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., foi estipulado o limite anual de US\$ 20 milhões de dispêndio de equalização de taxas de juros do PROEX, por empresa exportadora, com o objetivo de possibilitar o acesso de um número maior de empresas aos benefícios do Programa. Entretanto, como a maioria das empresas não vem utilizando esse limite em sua totalidade, aquela representante sugeriu a exclusão do referido limite. O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional, Sr. Marcus Pereira Aucélio, informou que aquela Secretaria precisava avaliar melhor os impactos de tal medida e pediu para se manifestar a respeito do assunto na próxima Reunião Ordinária do COFIG.

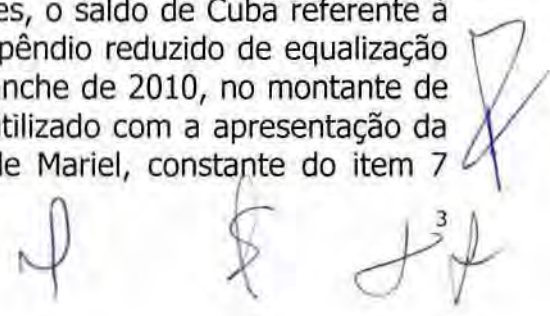
Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em abril de 2010, e da proposta, apresentada pelo MDIC, de exclusão do limite de US\$ 20 milhões de dispêndio de equalização de taxas de juros do PROEX, cuja deliberação a respeito deverá ocorrer na próxima Reunião Ordinária do Comitê, após manifestação da STN.

Subitem 2.2 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em abril/2010. A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 6 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC) durante o mês de abril de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões. As operações referem-se à exportação de couros e calçados, sendo 5 em dólares, no montante de US\$ 2.834.738,89, e 1 em euros, no montante de EUR 45.277,55. As referidas operações foram aprovadas com garantia de Carta de Crédito, tendo as exportações os seguintes destinos: África do Sul (1), Espanha (1), Emirados Árabes Unidos (1), Grécia (1), Hong Kong (1) e Tailândia (1). O prazo das operações varia entre 2 e 12 meses. Aquela assessora informou que, no período, não houve apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços) passíveis de aprovação dentro da alçada daquele Banco.

COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de abril de 2010, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços).

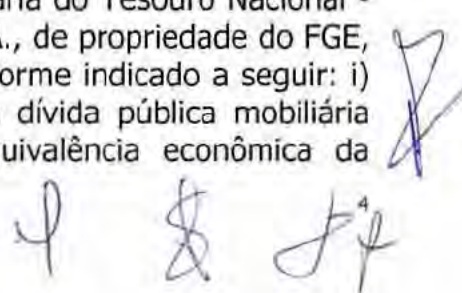
Subitem 2.3 - COFIG: Cuba, subitem 2.3.1 - Acompanhamento de operações. O representante da SBCE e a assessora do Banco do Brasil S.A., Sr. Marcelo Pinheiro Franco e Sra. Ana Tercia Massoli Vilela, respectivamente, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba aprovadas pela CAMEX, com enquadramento pelo COFIG. Informaram que, em relação às planilhas apresentadas na 69ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.04.2010, a tranche de 2008 teve seu saldo elevado para US\$ 15,2 milhões, em função do cancelamento da operação da Iveco Latin America Ltda., conforme item 2.4.2 da pauta desta reunião. Quanto à tranche de 2009, as alterações em relação às planilhas apresentadas na reunião anterior referem-se à inclusão de duas operações da empresa CNH Latin America Ltda., integrantes do Projeto Cana-de-Açúcar (COFIG 531) e Projeto de Arroz (COFIG 532). Com a inclusão dessas novas operações, o saldo de Cuba referente à tranche de 2009 ficou reduzido a US\$ 8,8 milhões e o dispêndio reduzido de equalização atingiu o montante de US\$ 35,6 milhões. Em relação à tranche de 2010, no montante de US\$ 150 milhões, informaram que o valor foi totalmente utilizado com a apresentação da 3ª tranche do projeto referente à construção do Porto de Mariel, constante do item 7

8



(COFIG 533) da pauta desta reunião. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A. sobre as operações de exportação para Cuba e o impacto do cancelamento e da inclusão de novas operações sobre os saldos das tranches de 2008, 2009 e 2010.** Subitem 2.3.2 - **PROEX/Financiamento: Crédito para exportação de alimentos - Fosfato Monocálcico.** A assessora do Banco do Brasil S.A. apresentou pleito do Governo de Cuba referente à importação de fosfato monocálcico, no valor de US\$ 4,5 milhões, com respaldo no Memorando de Entendimento Brasil-Cuba, que estabelece a destinação de recursos para o financiamento de exportação de alimentos para aquele país. Informou que se trata de produto elegível para financiamento com recursos do PROEX, mas não consta da lista de produtos integrantes do referido Memorando. Segundo o Banco, trata-se de um pedido pontual e o Governo cubano não solicitou sua inclusão na lista de bens acordada entre os dois países. **Decisão do COFIG: Aprovou o pedido de Cuba, apresentado pelo Banco do Brasil S.A., referente à importação de fosfato monocálcico, com respaldo no Memorando de Entendimento Brasil-Cuba, que estabelece a destinação de recursos para o financiamento de exportação de alimentos para aquele país.** Subitem 2.4. **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências,** subitem 2.4.1 - **COFIG 377: Siemens Ltda. - Turbina a vapor / Argentina - US\$ [REDACTED].** O representante da SBCE relatou que, a pedido da Siemens Ltda., a operação referente ao fornecimento de uma turbina a vapor deverá ser cancelada, uma vez que a empresa perdeu a concorrência, que teve como vencedora a TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda. Segundo aquele representante, a exportação ocorrerá a partir do Brasil, por ser a TGM uma empresa brasileira, e o financiamento também contará com garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre a desistência da operação pela Siemens Ltda.** Subitem 2.4.2 - **COFIG 426: Iveco Latin América Ltda. - [REDACTED] furgões 55C16 para o Projeto Plantas Farmacêuticas / Cuba - US\$ [REDACTED].** O representante da SBCE informou que o importador cubano, *Transimport*, enviou carta ao exportador brasileiro solicitando o cancelamento da operação de exportação de [REDACTED] furgões 55C16, uma vez que o *Ministério de la Industria Básica* de Cuba não obteve a autorização do *Ministério de Economía y Planificación* para realizar o referido investimento. Na oportunidade, a representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira Machado, informou que a operação ainda não havia sido contratada junto àquele Banco. Registrou, contudo, que algumas operações têm sido canceladas por Cuba e, em função disso, sugeriu que o MDIC inclua o tema na pauta de negociações com as autoridades cubanas, com o objetivo de obter maiores esclarecimentos a respeito das desistências. **Decisão COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo BNDES sobre o cancelamento da operação de exportação da Iveco Latin America Ltda. e recomendou ao MDIC que inclua o tema na pauta de negociações com o Governo cubano.** Subitem 2.5 - **FGE: Substituição e Alienação de Ações - Consulta Extraordinária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, registrou que, conforme entendimentos mantidos na 69ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 28.04.2010, a Secretaria-Executiva encaminhou, em 11.05.2010, consulta extraordinária aos membros do COFIG sobre o pleito da Secretaria do Tesouro Nacional - STN de substituição e alienação de ações do Banco do Brasil S.A., de propriedade do FGE, apresentado por intermédio do Voto s/nº, da mesma data, conforme indicado a seguir: i) substituição de 90.000.000 de ações ordinárias por títulos da dívida pública mobiliária federal, sob a forma de colocação direta, observada a equivalência econômica da

8



operação; e ii) alienação direta ao BNDES de 63.000.000 de ações ordinárias, para pagamento em sete parcelas. Registrou que o Comitê aprovou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, por se tratar de tema da competência daquele Conselho, com o pedido de urgência, tendo em vista que a Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Brasil S.A. para tratar da oferta pública (primária e secundária) das ações do Banco havia sido convocada para 19.05.2010. Registrou que o assunto foi encaminhado à Secretaria-Executiva da CAMEX, que, após consulta extraordinária ao Conselho de Ministro, comunicou a aprovação do pleito por aquele Conselho. O representante titular da STN agradeceu o empenho de todos os membros do COFIG e da Secretaria-Executiva da CAMEX na condução do assunto e informou que, para a concretização da operação, restava pendente apenas a publicação do Decreto autorizando o aumento de capital do Banco do Brasil S.A., mediante o lançamento de ações no mercado. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e pela STN sobre a aprovação, pelo Conselho de Ministros da CAMEX, da substituição de 90.000.000 de ações ordinárias do Banco do Brasil S.A., de propriedade do FGE, por títulos da dívida pública federal, e da alienação direta ao BNDES de 63.000.000 de ações ordinárias do referido Banco, também de propriedade do FGE.** Subitem 2.6 - FGE/SCE: Nota Técnica Atuarial - Proposta de Ajustes. O representante da SBCE relatou as principais sugestões do Grupo de Trabalho criado pelo COFIG, por recomendação da CAMEX em sua LXVIII Reunião, realizada em 28.10.2009, para avaliação e apresentação de parecer sobre as sugestões de ajustes na Nota Técnica Atuarial do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, feitas naquela oportunidade pelo Ministério das Relações Exteriores. Aquele representante informou que, após várias discussões, o Grupo Técnico chegou ao consenso em relação à seguinte proposta de ajustes no cálculo do limite de exposição do FGE: 1) Alterar a alavancagem do Fundo de 5 vezes para 9,09 vezes o seu Patrimônio Líquido - PL, conforme norma do BACEN, o que permitirá maior apoio do FGE às exportações brasileiras; 2) Considerar os países integrantes do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR risco 1/7 para efeito de limite de exposição, mesmo que o país tenha nível de risco superior. Esclareceu que, ao se adotar esse procedimento, o limite de exposição por país teria o mesmo tratamento que atualmente é dado para efeito de precificação do seguro de crédito à exportação; e 3) Instituir trava mínima de 100% de *Risk Weight Asset - RWA* (ativo ponderado pelo risco) médio para o cálculo do limite de exposição. O representante da SBCE ressaltou que a elevação da alavancagem do FGE aumenta consideravelmente o limite de exposição total do Fundo, diminuindo sua margem de solvência e tornando-o menos conservador. Da mesma forma, ao se alterar a classificação de risco das operações cursadas no CCR para 1/7, aumenta-se expressivamente o limite com mitigador para os países membros do Convênio. Além disso, adotando-se esta premissa para operações cursadas no CCR, essas operações passam a ser consideradas como de risco mínimo, ou seja, sua exposição é multiplicada por 0% para o cálculo do *RWA*, diminuindo o peso do risco médio do Fundo e abrindo espaço para novas operações. Aquele representante destacou, ainda, que o fato de se instituir uma trava mínima de 100% do *RWA* médio para o cálculo do limite de exposição, por país devedor, pode ser considerado um ajuste conservador para o cálculo de limites do FGE, constituindo-se, porém, em medida necessária para evitar que o Fundo atinja níveis muito elevados de exposição. Com esse ajuste, operações cursadas dentro do CCR, que possuem a maior mitigação possível para o cálculo de seu valor em risco, não mais abririam espaço para outras operações do FGE por diminuírem o *RWA* médio do Fundo como um todo. O representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional sugeriu a manutenção da alavancagem atual de 5 vezes o PL, podendo ser alterada no futuro, se

necessário. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre as propostas do Grupo Técnico de alteração do cálculo do limite de exposição dos países no FGE e recomendou o encaminhamento à CAMEX da proposta de ajustes na atual Nota Técnica Atuarial do Fundo, considerando os seguintes parâmetros: a) manter a alavancagem do Fundo em 5 vezes o seu Patrimônio Líquido - PL; b) considerar os países integrantes do CCR risco 1/7, para efeito de limite de exposição, mesmo tratamento dado para efeito de precificação do seguro de crédito à exportação; e c) instituir trava de, no mínimo, 1 para o risco médio ponderado da carteira (RWA) do FGE.** Subitem 2.7 - **FGE/SCE: Bolívia - Construção da Rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos (COFIG 336).** O assessor do Ministério das Relações Exteriores, Sr. João Mendes Pereira, informou que o Congresso da Bolívia editou a Lei nº 5, que aprova o Protocolo assinado entre o Brasil e aquele país, referente ao financiamento para a construção da Rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos, no valor de US\$ 332,0 milhões, com recursos do BNDES (COFIG 336). Segundo aquele assessor, a referida lei autoriza, de uma só vez, o endividamento público e o seu curso de pagamento no CCR, da ALADI. Acrescentou que a implementação do financiamento depende, ainda, da aprovação da operação pela Diretoria do BNDES e, posteriormente, dos termos do Contrato de Financiamento entre as partes. Por sua vez, a representante do BNDES informou que o trecho central da rodovia passa por uma reserva e que ainda não haviam sido apresentados àquele Banco nem o traçado da rodovia e nem o estudo de impacto ambiental. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE e pelo BNDES a respeito do andamento da operação referente à construção da Rodovia Villa Tunari - San Ignacio de Moxos e das providências para o curso do seu financiamento no CCR, da ALADI.** Subitem 2.8 - **COFIG: Irã - Relato de Viagem.** O representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores, Sr. Rodrigo de Azeredo Santos, relatou as negociações ocorridas em Teerã, por ocasião da visita do Presidente da República do Brasil, em maio de 2010, oportunidade em que foi assinado o Memorando de Entendimentos referente ao financiamento brasileiro para aquisição de alimentos pelo Irã, no valor de EUR 200 milhões. Agradeceu aos demais integrantes da missão, em especial ao representante da STN, que teve importante participação nas discussões sobre os títulos públicos. Aquele representante registrou, também, as dificuldades apresentadas pela Caixa Econômica Federal para concluir o Acordo Operacional, instrumento que estabelece os procedimentos para implementação do crédito, envolvendo a Caixa, o Banco do Brasil e o banco iraniano *Export Development Bank of Iran* (IDBI). Na oportunidade, sugeriu que a Secretaria-Executiva do COFIG convoque reunião urgente entre as partes, para dar continuidade às discussões sobre o fluxo operacional, de forma que se encontre solução para os pontos ainda pendentes. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE sobre as negociações ocorridas em Teerã, por ocasião da visita do Presidente da República do Brasil, em maio de 2010, e orientou a Secretaria-Executiva do COFIG no sentido de promover a reunião sugerida por aquele Ministério.** Subitem 2.9 - **PROEX/Equalização: COFIG 037 - Emissão de NTN-I.** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Gustavo Paiva Iamin, apresentou o pleito do BNDES referente à emissão de NTN-I para a operação de exportação da FSPT para Cingapura (Plataforma P-52), que apresenta diferença de contagem de tempo de 1 dia em duas parcelas semestrais (27.11.2011 e 27.11.2016) das 20 previstas na operação. Informou que, usualmente, se trabalha com semestre de até 185 dias, mas, considerando que nestes dois casos a contagem termina em dia não útil, o BNDES solicitou a transferência para o primeiro dia útil subsequente, aumentando, assim, a contagem de dias do semestre para 186 dias. Registrou que o aumento do dispêndio de equalização de

taxas de juros é de apenas US\$ 983,23. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. a respeito do pleito do BNDES de emissão de NTN-I para a operação de exportação da FSPT para Cingapura (Plataforma P-52), que apresenta diferença de contagem de tempo em duas parcelas semestrais (27.11.2011 e 27.11.2016) das 20 previstas na operação, e aprovou a extensão do prazo de equalização, em 1 dia, para os dois vencimentos citados.** Subitem 2.10 - **COFIG: Declaração Anti-Corrupção da OCDE - EXTRAPAUTA.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior fez relato acerca da reunião realizada entre representantes daquele Ministério e membros da Controladoria-Geral da União - CGU com o objetivo de avaliar as sugestões anteriormente apontadas por aquele órgão ao texto final da Declaração a ser emitida pelos exportadores, que deverá constar de documentação referente à exportação financiada com recursos oficiais. Segundo aquela representante, o referido texto encontra-se com sua redação finalizada e será enviado aos membros do COFIG para avaliação, com vistas à sua inclusão na pauta da próxima reunião de Ministros da CAMEX. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC.** Subitem 2.11 - **FGE: Venezuela - Reforma da Lei do BANDES - EXTRAPAUTA.** O assessor do Ministério das Relações Exteriores, Sr. João Mendes Pereira, fez relato sobre a aprovação, pelo Governo da Venezuela, da reforma da Lei que visa permitir a capitalização do *Banco de Desarrollo Económico y Social de Venezuela (BANDES)*. Informou que a capitalização daquele Banco possibilita, em tese, o curso no CCR dos instrumentos de pagamentos referentes aos financiamentos do BNDES para os projetos do Estaleiro Nor Oriental, no Estado de Sucre, e da Usina Siderúrgica, na cidade de Porto Ordaz, de interesse daquele país. Registrou que, no seu entendimento, tal providência habilitaria a apresentação das referidas operações na próxima Reunião Ordinária do Comitê, tendo em vista que não há mais impedimento para o seu curso no CCR. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE sobre a aprovação, pelo Governo da Venezuela, da reforma da Lei que visa permitir a capitalização do BANDES.** Subitem 2.12 - **COFIG: República Dominicana - EXTRAPAUTA.** O assessor do Ministério das Relações Exteriores, Sr. João Mendes Pereira, informou que haverá uma reunião na República Dominicana com os países que não são signatários do CCR, para discutir assuntos referentes àquele mecanismo. Considerando que o Brasil se fará presente em tal evento, aquele assessor solicitou que o COFIG oriente a delegação brasileira, tendo em vista que representantes do Governo dominicano poderão solicitar informações sobre a elevação do subteto de exposição daquele país junto ao FGE. Tendo em vista as melhorias ocorridas nos indicadores macroeconômicos do país e o fato de que tais melhorias foram anteriormente estabelecidas como pré-condição para a revisão do subteto, aquele assessor sugeriu uma reunião, no Brasil, entre grupos técnicos dos dois países, para maior detalhamento desses indicadores, de forma a possibilitar ao Comitê tomar uma posição quanto à revisão do limite. Finalizando, a representante suplente do MDIC informou que a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) estará promovendo um seminário sobre exportações brasileiras naquele país, no período de 19 a 23.07.2010. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE e da informação prestada pelo MDIC e orientou o MRE a efetuar convite à República Dominicana para visita ao Brasil, com o objetivo de discutir os aspectos macroeconômicos daquele país.** Subitem 2.13 - **COFIG: Missão ao Chile - EXTRAPAUTA.** O representante suplente Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG efetuou relato acerca de visita de missão brasileira ao Chile, com o objetivo de cumprir agenda de encontros com autoridades do governo daquele país, principalmente nas áreas de comércio e de obras públicas. Segundo

aquele representante, o principal objetivo da missão brasileira foi o de informar ao Governo chileno sobre a disposição do Brasil de incorporar-se à obra de reconstrução da infraestrutura do Chile, seriamente afetada pelo recente terremoto ocorrido naquele país. Para tanto, vários exportadores vinculados ao segmento de infraestrutura participaram de todos os encontros programados. Aquele representante acrescentou que, segundo informações das autoridades chilenas, estima-se que serão necessários recursos da ordem de US\$ 30 bilhões para serem distribuídos num plano de reconstrução do país em um prazo de 4 anos. Destacou a necessidade de construção de casas populares, escolas, hospitais e presídios. Acrescentou, ainda, que os investimentos em infraestrutura para obras públicas são sempre contratados por intermédio de licitações internacionais, sendo que o Estado chileno oferece a concessão do empreendimento para ser explorado pelo investidor. O modelo adotado para esse segmento de obras é similar às parcerias público-privadas. Finalizando, aquele representante informou que está prevista, para o mês de junho corrente, a vinda de uma delegação chilena para participar do encontro bilateral de Comércio Brasil-Chile, para dar continuidade às negociações entre os dois países. **COFIG:**

Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre a visita de uma missão brasileira ao Chile, com o objetivo de cumprir agenda de encontros com autoridades do governo daquele país. Subitem

2.14 - COFIG: Guiné Equatorial - EXTRAPAUTA. O representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores informou que o Governo da Guiné Equatorial manifestou interesse em visitar o Brasil, em missão governamental, com o objetivo de negociar eventual linha de financiamento de médio e longo prazo para aquele país. Segundo aquele representante, o país é rico em reservas de gás e petróleo, tendo, porém, carência de bens e serviços, o que poderia ser uma oportunidade para os exportadores brasileiros. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo**

MRE e orientou aquele Ministério a efetuar convite à Guiné Equatorial para visita ao Brasil no período de 14 a 18 de junho próximo. Subitem **2.15 - COFIG:**

Gana - Hidrelétrica de Juale - EXTRAPAUTA. O representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores apresentou correspondência enviada pelo Vice-Presidente da República de Gana dirigida ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, informando sobre a desistência da construção da Hidrelétrica de Juale, uma vez que os estudos técnicos apontaram graves problemas ambientais, inclusive com reflexos nos países vizinhos. Em contrapartida, aquele governo solicita que os recursos que seriam utilizados na Hidrelétrica sejam transferidos para a construção de uma estrada que ligará o sul ao norte do país, nas mesmas condições financeiras. Este novo projeto é considerado fundamental para a integração do país, bem como para o escoamento da produção de algodão. A construção da referida rodovia também facilitaria o acesso ao Porto de Tema por países fronteiriços, para escoamento de suas exportações, proporcionando uma integração regional entre Gana e esses países. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE sobre a**

desistência da construção da Hidrelétrica de Juale e a solicitação de que os recursos que seriam utilizados na Hidrelétrica sejam transferidos para a construção de uma estrada que ligará o sul ao norte do país, nas mesmas condições financeiras. Subitem **2.16 - FGE: Arábia Saudita - Exportação de**

aeronaves EMB 190 LR - EXTRAPAUTA. O representante da SBCE, ao apresentar o pleito da EMBRAER referente à exportação de **■** aeronaves EMB 190 LR para a Arábia Saudita, constante do item 8 da pauta desta reunião (COFIG 534), ressaltou que, apesar dos sucessivos prejuízos operacionais líquidos apresentados pelo importador **■** **■** a Seguradora recomenda a aprovação da garantia do Seguro de Crédito à Exportação, em função, principalmente, dos instrumentos

de contragarantia solicitados e do atendimento das demais condições, dentro as quais se destacam:

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e, considerando as informações apresentadas, recomendou a aprovação da cobertura do seguro de crédito à exportação para a operação referente à exportação de aeronaves EMB 190LR da EMBRAER para a Arábia Saudita (COFIG 534), constante do item 8 da pauta desta reunião, nas condições recomendadas pela Seguradora.

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Arábia Saudita; 3.2) Chile; 3.3) Cuba; e 3.4) Guatemala**. Os Relatórios Risco-País de Arábia Saudita, Chile, Cuba e Guatemala foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA; e MÓDULO VIII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III – PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

CUBA

Enquadramento de Operação

04) COFIG 530

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador	KSB Bombas Hidráulicas S.A.
Importador:	
Objeto da Exportação:	Bombas centrífugas para líquidos - Polo Científico - Crédito Concessional
Valor da Exportação:	US\$
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta, tendo em vista que o prazo para utilização do crédito expirou em 04.08.2009, e recomendou o encaminhamento de eventual pedido do Governo cubano de ampliação do referido prazo ao Conselho de Ministros da CAMEX, uma vez que se trata de crédito concessional aprovado originalmente por aquele Conselho.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Enquadramento de Operação

05) COFIG 531

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	CNH Latin América Ltda.
Importador:	██████████
Objeto da Exportação:	██████ colheitadeiras e peças - Projeto Cana-de-Açúcar/2009
Valor da Exportação:	US\$ ██████████
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto Cana-de-Açúcar aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE.

PROEX: a) valor da exportação: US\$ ██████████, em bens; b) valor financiado: US\$ ██████████ (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ ██████████ (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: ██████████; e) índice de nacionalização: ██████████; f) comissão de agente: ██████████; g) prazo do financiamento: ██████████; h) forma de pagamento: ██████████

██████████; i) taxa de juros: ██████████

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED];
[REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED];
m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 10 anos, [REDACTED]

o) *spread* de equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 278.220,26.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso:

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito:

[REDACTED]; h)

modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme informado no Memorando nº 085/2010-CAMEX, de 19.02.2010; e n) garantia: [REDACTED]

06) COFIG 532

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador CNH Latin América Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: [REDACTED] escavadeiras, [REDACTED] motoniveladoras e peças - Projeto de Arroz/2009

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Arroz aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE.

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor da exportação brasileira); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED]; n) prazo de equalização: 10 anos [REDACTED]; o) *spread* de equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 337.283,93.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos,

f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários, aprovado pela CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme informado no Memorando nº 085/2010-CAMEX, de 19.02.2010; e n) garantia: [REDACTED]

07) COFIG 533

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Bens e serviços brasileiros a serem exportados para a etapa II das obras do Porto de Mariel

Valor da Exportação: US\$ 176.470.588,23
Prazo: 25 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, em razão das excepcionalidades apresentadas na operação.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Outros Bancos

Fora do CCR

ARÁBIA SAUDITA

Enquadramento de Operação

08) COFIG 534

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronaves EMB 190 LR
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: Natixis (França)

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE, considerando as informações constantes do subitem 2.16 retro. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no incoterm pactuado, referente à exportação de aeronaves EMB-190-LR; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: Natixis (França); d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

; l) *credit score*: m) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE. O prêmio não será financiado; n) percentual de cobertura: 100% para riscos comerciais, políticos e extraordinários; o) garantias:

||

||

p) condições precedentes:

■

■

||

||

e q) condições adicionais:

■

||

||

|

S

4

§

14

8

BNDES

Fora do CCR

CHILE

Enquadramento de Operação

09) COFIG 535

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] ônibus modelo 0-500U, com carroceria CAIO, destinado ao transporte de passageiros no Alimentador 3 da Transantiago
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) prazo de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) credit score: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; e q) condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: [REDACTED]

CUBA

Renovação com Alteração de Condições

10) COFIG 219

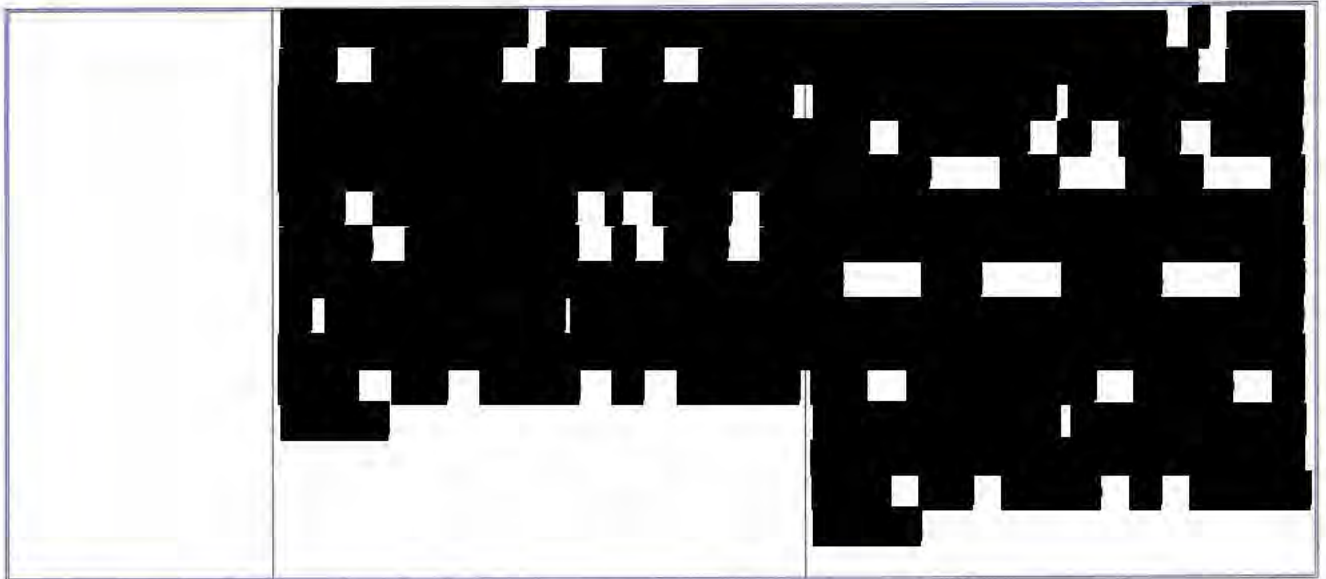
Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referente à garantia.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

8



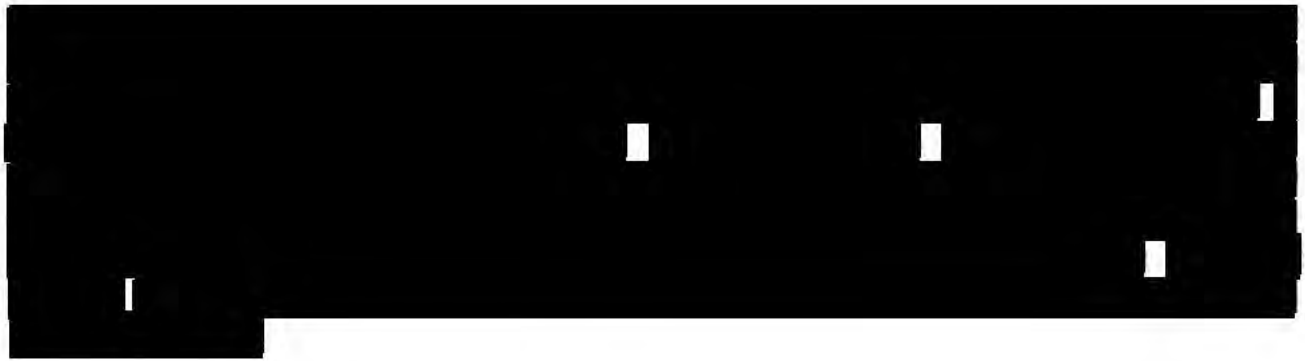
Características da Operação:

Exportador: Projen Projetos, Gerenciamento e Engenharia Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Tecnologia de lixiviação e lavado de níquel para modernização da planta *Ernesto Che Guevara*
Valor da Exportação: EUR 54.984.217,00
Prazo: 9 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

- a) valor da exportação: EUR 54.984.217,00, no *incoterm* pactuado;
- b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados;
- c) banco financiador: BNDES;
- d) taxa de juros: [REDACTED];
- e) [REDACTED];
- f) período de desembolso: [REDACTED];
- g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];
- h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;
- i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários;
- j) risco coberto: risco de crédito;
- k) taxa de prêmio: [REDACTED];
- l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos;
- m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários;
- n) cota não garantida: [REDACTED];
- o) [REDACTED];
- p) [REDACTED];
- q) [REDACTED];
- r) [REDACTED];
- s) [REDACTED];
- t) [REDACTED];
- u) [REDACTED];
- v) [REDACTED];
- w) [REDACTED];
- x) [REDACTED];
- y) [REDACTED];
- z) [REDACTED];

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



11) COFIG 380

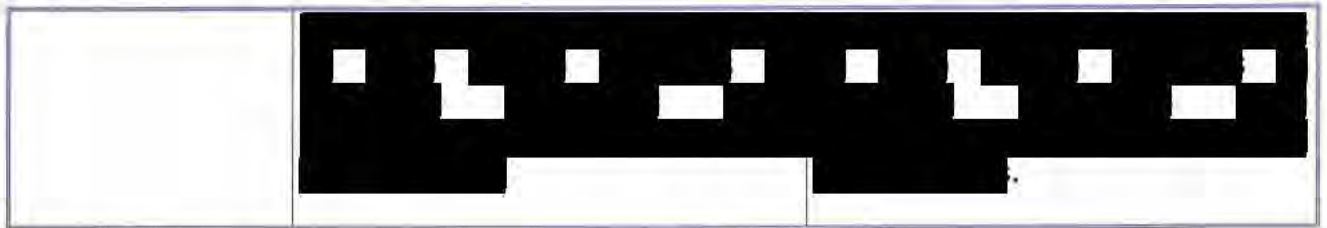
Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referentes à garantia.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Garantia	[Redacted]	[Redacted]
	[Redacted]	[Redacted]
	[Redacted]	[Redacted]
	[Redacted]	[Redacted]

8

[Handwritten signatures and marks]



Características da Operação:

Exportador: Irmãos Amalcabúrio Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: [REDACTED] plataformas de 3,5 toneladas com asa delta e chapa de xadrez dobrada a frio
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 5 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 5 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

12) COFIG 381

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes à garantia.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Volvo do Brasil Veículos Ltda.

Importador: [REDACTED]

4

ψ

[Handwritten signatures and initials]

Objeto da Exportação: caminhões trator com semi-reboque e caminhões rígidos com implemento
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 5 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

13) COFIG 382

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes à garantia.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Garantia	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED] todo o prazo dos financiamentos.

Características da Operação:

Exportador: Agrale S.A.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: [REDACTED] caminhões Agrale 8.500 EURO II, cabine simples, TCA Motor MWM 4.10 145CV
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: 5 anos
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 5 anos, [REDACTED]; f) [REDACTED]

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]

l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [redacted]

ESTADOS UNIDOS

Reapresentação com Alteração de Condições

14) COFIG 493

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao banco financiador, valor da exportação, taxa de juros, *covenants* financeiros, *sub-leasing*, condições precedentes e condições adicionais.

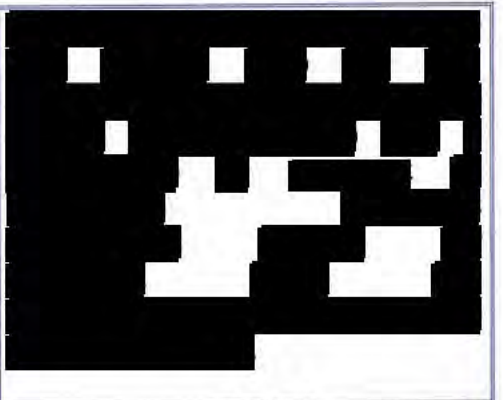
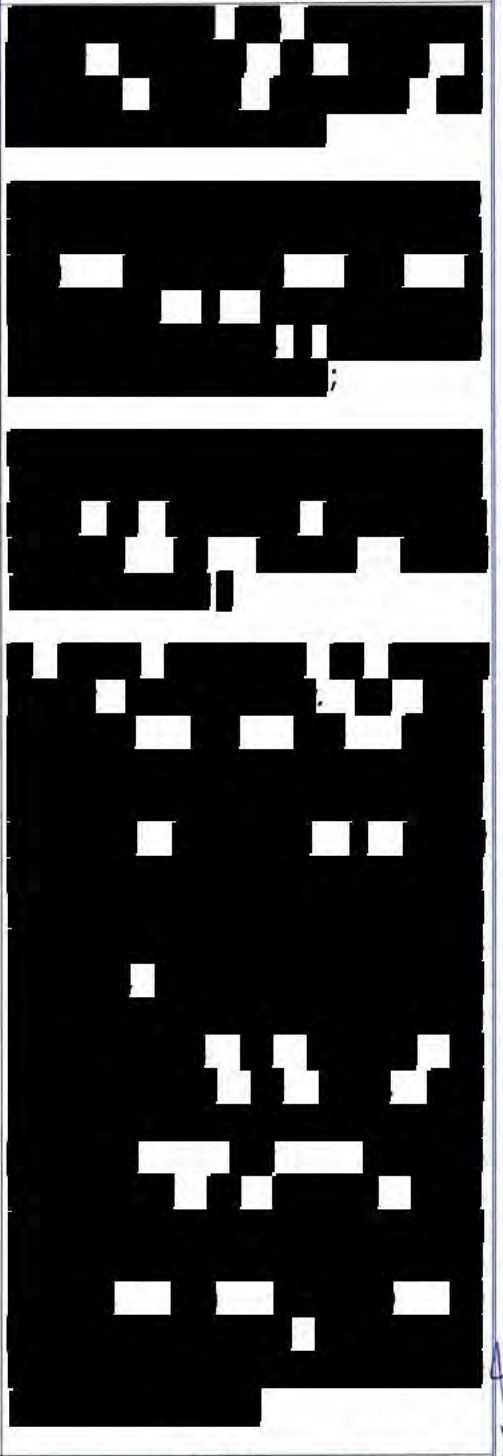
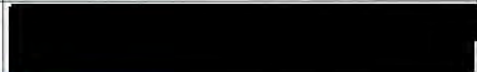

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Banco Financiador	BNDES	FINAME
Valor da Exportação	US\$ [redacted] divididos em três tranches: tranche A: US\$ [redacted], no <i>incoterm</i> pactuado, [redacted] tranche B: US\$ 185.625.000,00, [redacted]	US\$ [redacted] divididos em três tranches relativas à exportação de aeronaves EMB 190 AR. [redacted] tranche A: [redacted]

	<p>[REDACTED]</p>
<p>Taxa de Juros</p>	<p>[REDACTED]</p>
<p>Covenants Financeiros</p>	<p>[REDACTED]</p>

6

[Handwritten signatures]

		
<p><i>Leasing</i></p>	<p>■</p>	
<p>Condições Precedentes</p>		

6

	[REDACTED]	[REDACTED]
Condições Adicionais	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: aeronaves EMB 190 AR
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: Até [REDACTED]
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: FINAME

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], divididos em três tranches relativas à exportação de [REDACTED] aeronaves EMB 190 AR.

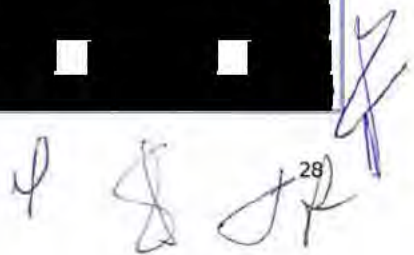
[REDACTED]; a.1) tranche A - [REDACTED]; a.2) tranche B - [REDACTED]; a.3) tranche C - [REDACTED]

[REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) financiador: FINAME; d) taxa de Juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *premium holding fee*: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

Itens	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Devedor	SPC a ser constituída na Holanda	[REDACTED]
Garantias	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]

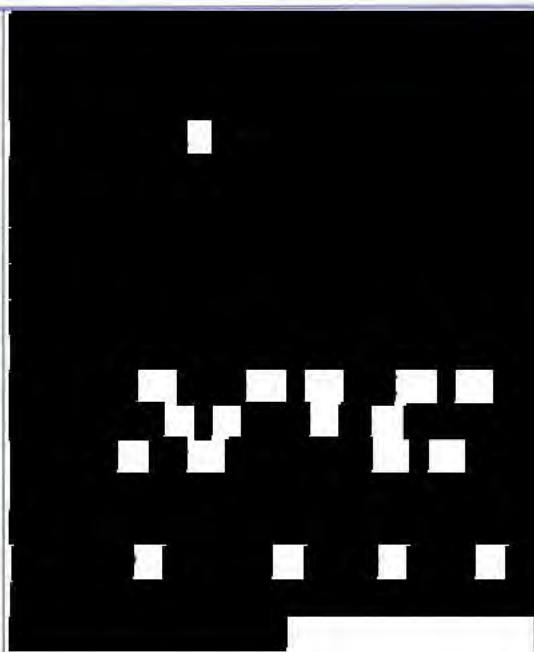
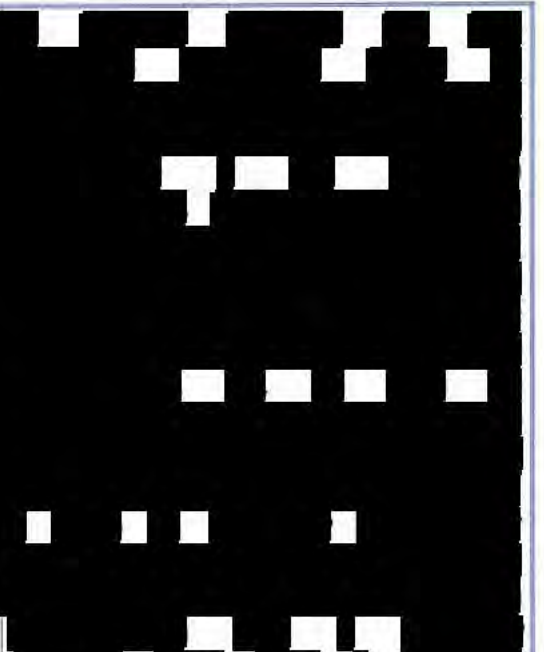
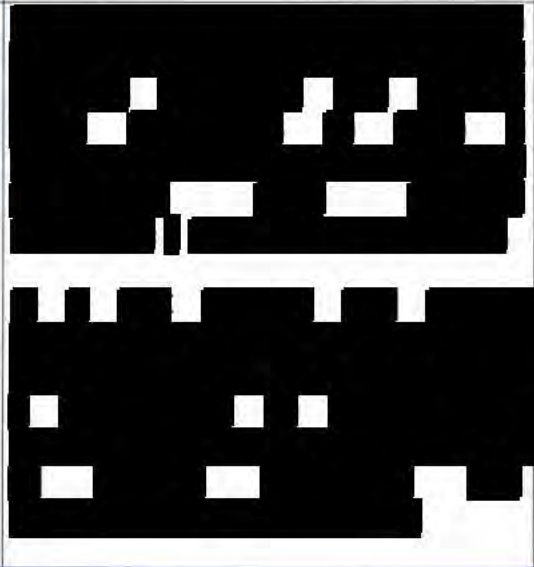



 28

	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]
	[REDACTED]	[REDACTED]

[Handwritten signature]

4
[Handwritten initials/signature]

		
<p>Condições Adicionais</p>		



	<p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p>
	<p>ii) [REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p>
<p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED] e a SPC até sua total satisfação.</p>	<p>[REDACTED] ação (escrow account) dos recursos.</p>
<p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p>

Características da Operação:

Exportador: IBT - Trading S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Projeto de modernização de frota de ônibus da Guatemala: [REDACTED] ônibus urbanos de chassis Mercedes-Benz, sendo [REDACTED] convencionais do modelo OF1721 e [REDACTED] articulados do modelo O-500MA. As carrocerias são de fabricação das empresas: Marcopolo, Busscar e CAIO

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

6

Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [redacted] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]

[redacted]; e) prazo de financiamento: [redacted]

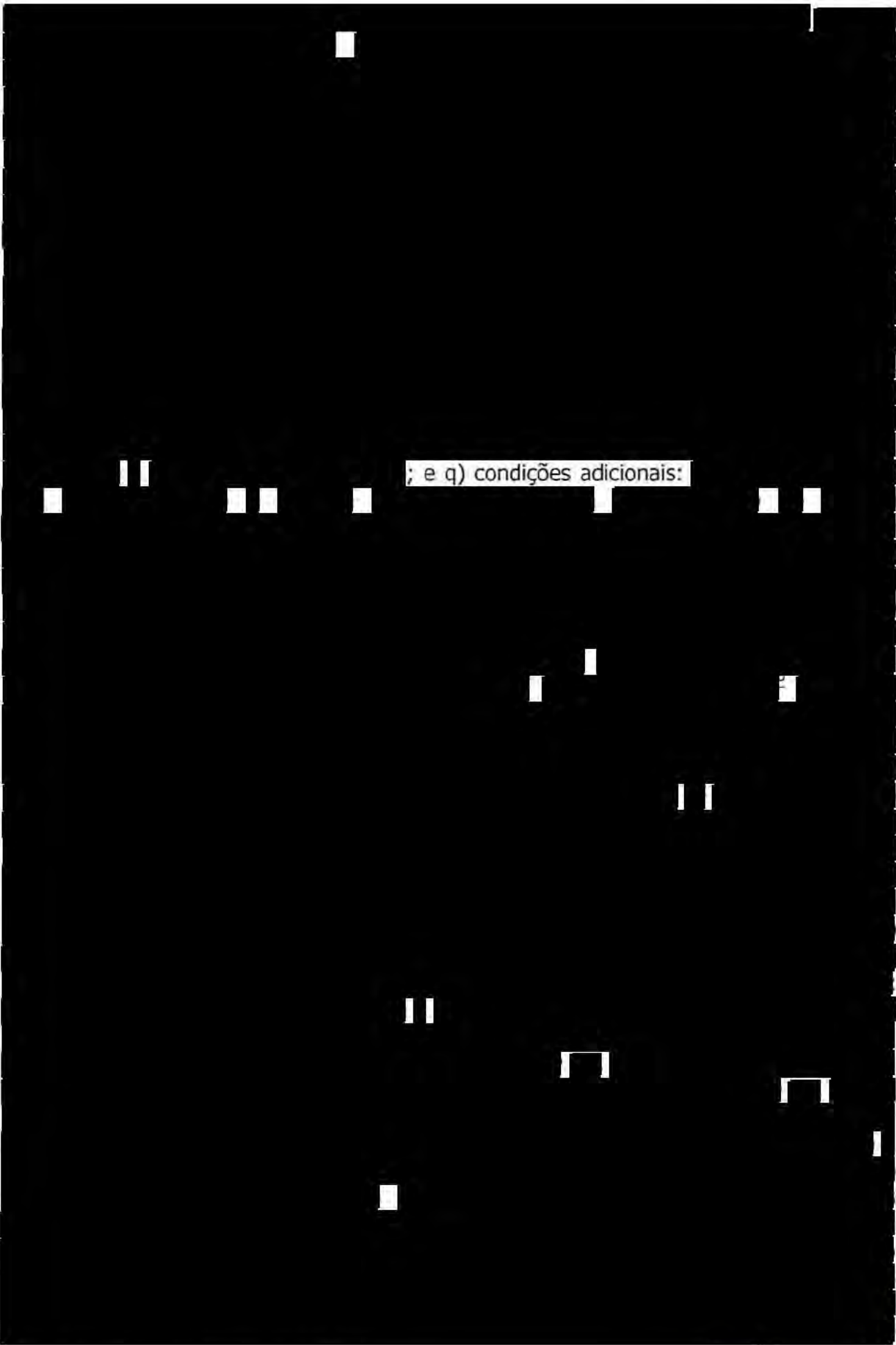
f) período de desembolso: [redacted]

[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted] h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]

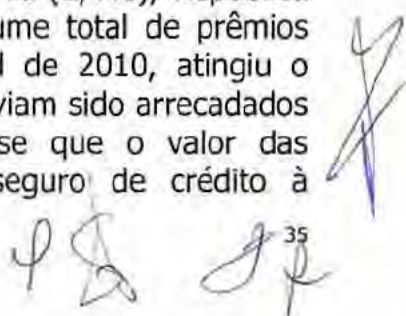
[redacted] l) *credit score*: [redacted] m) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [redacted]

[redacted]; p) garantias: [redacted]



; e q) condições adicionais:

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **16 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **16.1 - Desempenho Operacional: abril/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em abril de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativas de retorno, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em abril de 2010**. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **16.2 - Execução Orçamentária: maio/2010**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2010, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 10.05.2010, apresentava disponibilidade de R\$ 934,8 milhões, sendo R\$ 101,4 milhões para Angola e R\$ 833,4 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 735,7 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 174 mil), a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 198,9 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava, em 10.05.2010, disponibilidade de R\$ 360,0 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 137,2 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 35,0 milhões), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 187,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em maio de 2010**. Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **17 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **17.1 - Relatório de Desempenho Operacional: abril/2010**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até abril de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 14,8 bilhões, apresentando uma redução de 0,8% em relação ao mês anterior e um aumento de 19,8% em relação ao mesmo mês de 2009, distribuída em 163 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 95 devedores, que cobrem riscos de 20 países. Em abril de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (14,1%); Argentina (25,0%); Bolívia (2,3%); Brasil (3,2%); Chile (3,4%); Cuba (3,0%); Equador (2,9%); Estados Unidos (11,9%); Gana (2,4%); Guatemala (3,8%); Nicarágua (2,2%); Polônia (2,4%); República Dominicana (5,8%); Venezuela (6,6%); e Outros (11,0%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até abril de 2010, atingiu o montante de US\$ 448,6 milhões, dos quais US\$ 320,2 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à



exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 39,0 milhões antes da indenização e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,0 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,3%) e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,6 milhões (6,4%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de abril de 2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **17.2 - Relatório de Sinistralidade: 1º Trimestre/2010.** O representante da SBCE apresentou relatório pormenorizado sobre a sinistralidade do FGE, com posição até o 1º trimestre de 2010, destacando o baixo volume de ameaças de sinistro, com apenas uma ocorrência registrada no período (Peru). A mora pura e simples do devedor privado e público continua sendo o fato gerador exclusivo na caracterização de sinistro do risco de crédito, não tendo ocorrido risco de fabricação e risco de crédito no CCR. O total das operações com aviso de sinistros atingia, até o 1º trimestre de 2010, o valor de US\$ 76,2 milhões, dos quais US\$ 34,7 milhões foram recuperados antes do prazo para caracterização do sinistro. Registrou que o relatório apresenta, também, a situação das ações de cobrança no exterior, nos termos da Lei nº 11.281, de 20.02.2006, com vistas à recuperação de créditos indenizados pelo FGE, envolvendo operações para Argentina, Bolívia, Chile, Honduras, Indonésia, México, Peru, Uruguai e Venezuela. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Sinistralidade do FGE, com posição até o 1º Trimestre de 2010, apresentado pela SBCE.** Em seguida, o Presidente do COFIG solicitou à representante do BNDES que comentasse o item **17.3 - Relatório de Gestão, abril/2010.** A representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até abril, foi registrado lucro de R\$ 532,9 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 144,5 milhões; b) rendas de participações societárias: R\$ 150,7 milhões; c) rendas de aplicações financeiras: R\$ 215,6 milhões; d) prêmios recebidos: R\$ 26,7 milhões; e) recuperação de indenizações: R\$ 629,0 mil; f) comissões: R\$ (1,8) milhão; g) indenizações: (346) mil; h) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 439,0 mil; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ (3,8) milhões; e j) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ 312 mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de abril de 2010, apresentado pelo BNDES.**

MÓDULO VII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

BNDES

Fora do CCR

ESPANHA

Reapresentação de Operação

18) COFIG 480

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao importador, devedor, garantias e condições adicionais.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Importador/Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantias	[REDACTED]	[REDACTED]
Condições Adicionais	[REDACTED]	[REDACTED]

f

f

f

JP³⁷

[Handwritten signature]

Características da Operação:

Ata da 70ª Reunião Ordinária do COFIG, de 25.05.2010

f

4

\$

38



Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronaves EMBRAER 195 LR
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: Até [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

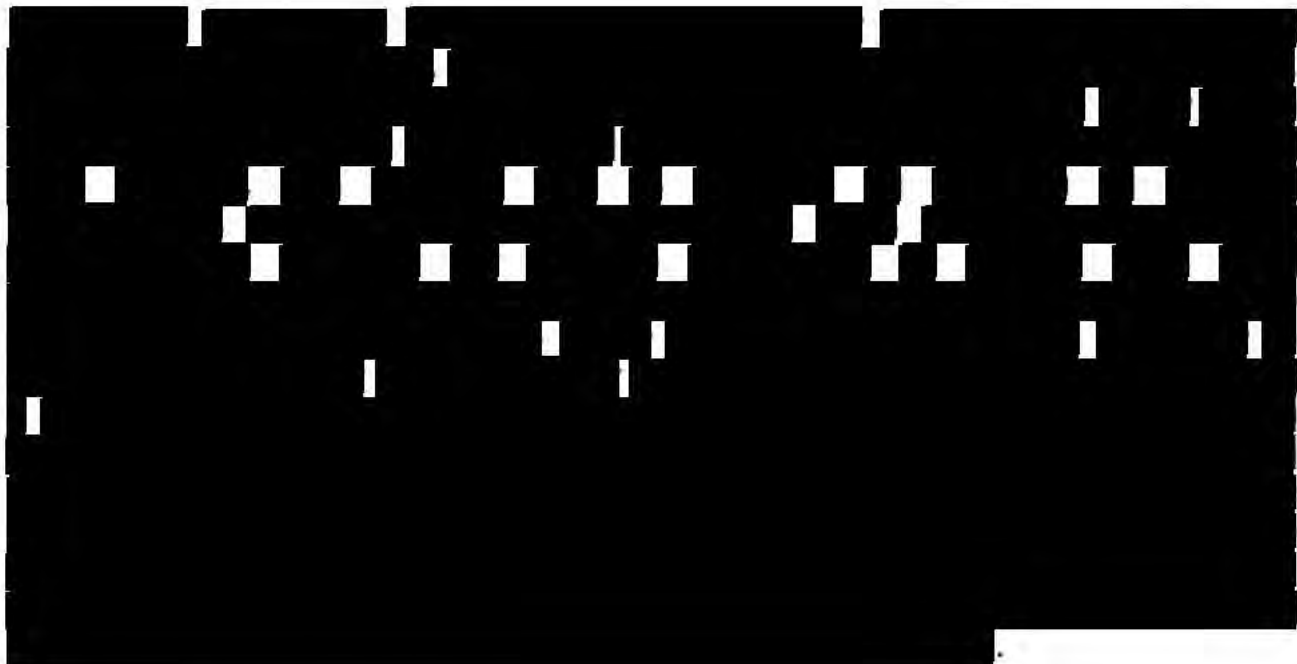
Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor recomendado para a cobertura do FGE: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de EMB 195 (nome técnico 190-200); b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros;

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *premium holding fee:* [REDACTED]

[REDACTED]; m) *credit score:* [REDACTED]; n) forma de pagamento do prêmio: à vista; o) percentual de cobertura: 100% para riscos comerciais, políticos e extraordinários; p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]; q) condições precedentes: [REDACTED]; r) condições adicionais: [REDACTED]



REPÚBLICA DE MONTENEGRO

Reapresentação com Alteração de Condições

19) COFIG 494

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao importador, devedor, taxa de juros, garantias, condições precedentes e condições adicionais.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Importador/Devedor	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Juros	[REDACTED]	[REDACTED]
Garantias	[REDACTED]	[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	
<p>Condições precedentes</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	
<p>Condições adicionais</p>	<p>[REDACTED]</p>	<p>1) [REDACTED]</p>

[Handwritten signature]

f

y

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED] cais, na hipótese de <i>default</i> da operação.</p>
--	-------------------------------------	--

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: aeronaves E195 LR, sendo [REDACTED] destas com opção de compra
 Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
 Prazo: [REDACTED]
 Modalidade: *Buyer's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições recomendadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], divididos em duas tranches: a.1) tranche A: US\$ [REDACTED] a.2) tranche B: US\$ [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED] ; b) condições de pagamento da exportação: [REDACTED]

[REDACTED] c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED] g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;
i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 2

[REDACTED]; l) *premium holding fee*.

[REDACTED]; m) *credit score*. [REDACTED] n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais;

p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] ; q) *covenants financeiros*: a

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] r) condições precedentes:

[REDACTED]

[REDACTED] e s) condições adicionais:

[REDACTED]

[REDACTED]

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MÓDULO VIII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS -EXTRAPAUTA

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

GANA

Enquadramento de Operação

20) COFIG 527

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Construção e montagem de uma usina de etanol com capacidade total de 150 mil m³/ano

Valor da Exportação: US\$ 300.000.000,00

Prazo: [REDACTED]

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou a equalização de taxas de juros do PROEX sobre 85% das exportações brasileiras, pelo prazo de 12 anos e *spread* de 2,5% a.a., bem como a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação nas condições apresentadas pela SBCE, ficando a emissão do Certificado de Garantia condicionada à reapresentação da operação ao COFIG para confirmação das condições precedentes. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 300.000.000,00, sendo US\$ 120.000.000,00 em bens e US\$ 180.000.000,00 em serviços; b) valor financiado: US\$ 255.000.000,00 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ 45.000.000,00 (15% do valor da exportação); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]

f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) prazo de execução: [REDACTED]; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: Seguro de Crédito à Exportação, emitido pela SAIN/MF; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ 61.481.723,00; m.2) 2011: US\$ 115.449.341,00; e m.3) 2012: US\$ 123.068.936,00; n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED]

255.000.000,00 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 12 anos, [REDACTED]; p) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 7.646.965,56; 2011: US\$ 14.164.054,14; 2012: US\$ 15.153.898,36.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 300.000.000,00, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: [REDACTED]

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h)

modalidade de financiamento *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: a [REDACTED]

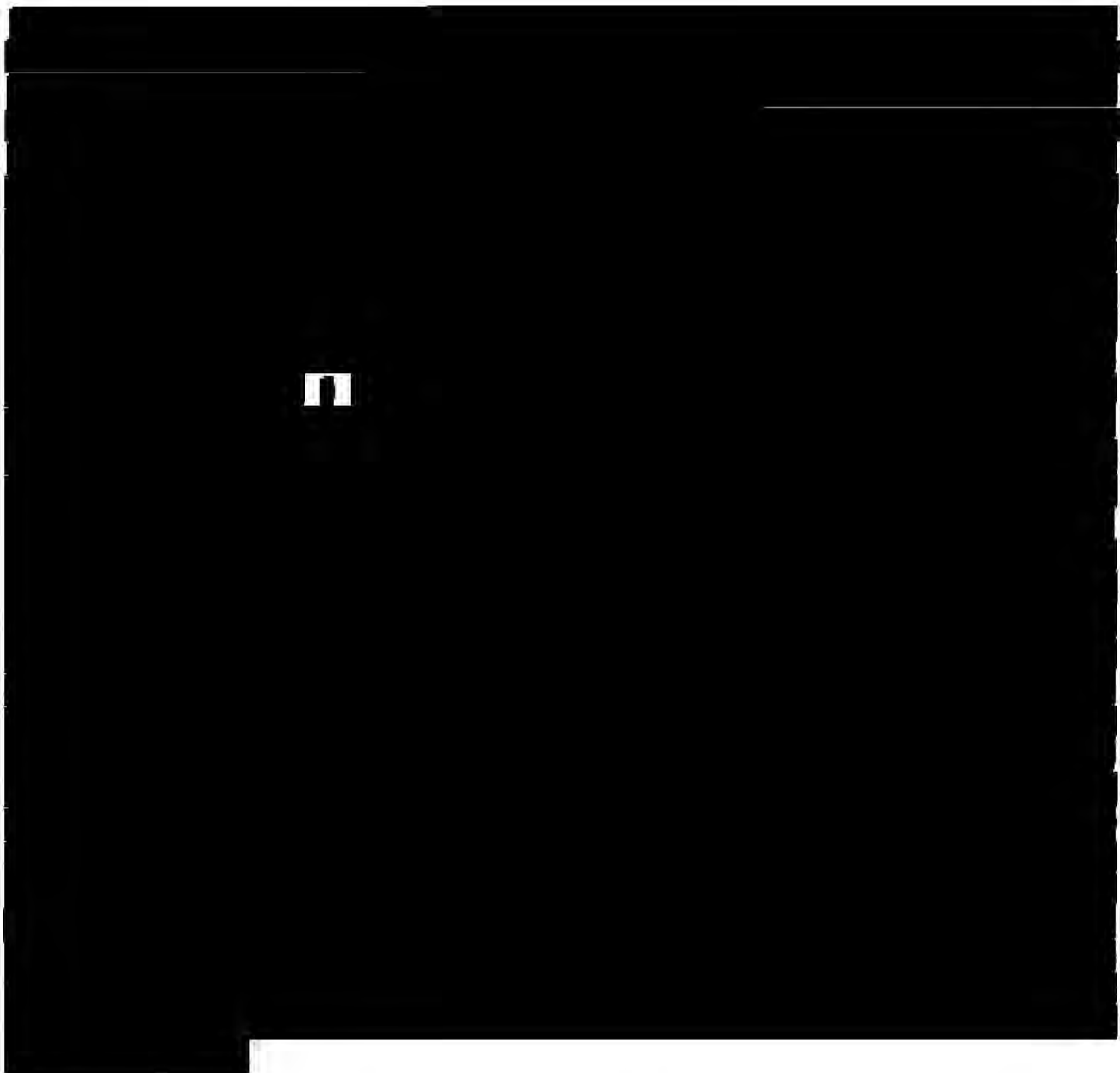
[REDACTED]; p) garantia: [REDACTED]

||

[REDACTED]; e q) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia:

||

de [REDACTED]



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.



Luiz Fernando Pires/Augusto



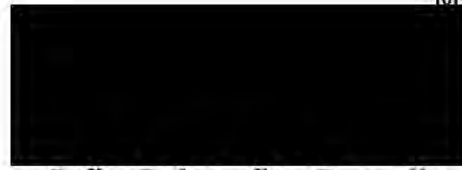
André Luiz Andrade Bobroff



Sheilá Ribeiro Ferreira



Marcus Pereira Aucélio



Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG

8